CPL
Nº Folhas:
Rub.:

JUSTIFICATIVA

180

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Exmo. Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 206/2020, que tem como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 4º Termo Aditivo ao Contrato 206/2020 tem seu prazo de validade até o dia 30 de junho de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 5º Termo Aditivo, por se tratar de contrato de locação, que é um serviço de natureza continuada, necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de 06 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

a) A proposta de preços foi mantida, demonstrando a vantajosidade para a Administração;

b) Previsão na Justificativa de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

CPL
Nº Folhas:_____
Rub.:_____

183

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 01 de Junho de 2023.

Aldelice Feitosa Nunes
Diretora do Hospital Municipal
da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA

182

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 01 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DISPENSA: 25/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

5º ADITIVO DE PRAZO

PERÍODO 01/07/2023 A 31/12/2023

Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R$ 120.000,00 ().

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Laís da Silva N. O.

Lais da Silva Neta Oliveira
Pregoeira Substituta

183

PREFEITURA DE ITINGA
Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04 Exercício: 2023
Emissão : 01/06/2023 Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 547
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.36.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo Orçamentário : R$ 122.771,71
CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monrce
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

184

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 634
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.36.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo Orçamentário : R$ 412,00
QUATROCENTOS E DOZE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Moreira
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCONI MENDES PIMENTEL
CPF: 471.547.213-91
Certidão nº: 28845038/2023
Expedição: 21/06/2023, às 10:05:38
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCONI MENDES PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **471.547.213-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCONI MENDES PIMENTEL
CPF: 471.547.213-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:33 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **7FEA.5431.6BE8.01D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

187

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 148469/23 **Data da Certidão:** 21/06/2023 10:00:02

CPF/CNPJ 47154721391 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/06/2023 10:00:02

188

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela ALDELICE FEITOSA NUNES – Diretora do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 5º Termo Aditivo ao contrato de nº 206/2020, da pessoa física MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF nº 471.547.213-91, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de Junho de 2023.

ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA

CPL
Nº Folhas: 189
Rub.:

5º MINUTA DO TERMO ADITIVO

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR.MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74,com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA.**

CONTRATADA: **MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CPL
Nº Folhas: 190
Rub.:_____

Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Junho de 2023.

_____

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

_____

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

RG n.º:

_____

NOME:

CPF:

RG n.º:

CPL
Nº Folhas: 191
Rub.:_____

Ofício – CPL

191

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Junho de 2023.

A Ilma Sra.
Dr. HELLAYNE DAMARIS
Assessora Jurídico da CPL

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos n° 206/2020

Contratada: **MARCONI MENDES PIMENTEL**

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Av. Industrial nº 300 - Coqueiral - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA.
www.itinga.ma.gov.br

192

Parecer Jurídico nº 059-B/2023.

Processo Recebido em 03/06/2023

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato n° 206/2020).

Referência: Processo Administrativo n.º 10.025/2020 (Dispensa de Licitação nº 025/2020).

Contratado: MARCONI MENDES PIMENTEL

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame deste Assessor Jurídico, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 5.° termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo n° 206/2020, que está findando em 30 de junho de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

193

Os autos contêm, até aqui, 191 (cento e noventa e uma) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Diretora do Hospital Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão/MA;

b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato n° 206/2020 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei n° 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 5° Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN,

194

Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública.* 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em

195

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

> "A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

1- Constar sua previsão no contrato – cláusula quarta;
2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

196

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57,

198

§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Por conseguinte, necessário que a Contratada comprove que mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas. Assim, **recomenda-se que sejam juntadas os seguintes documentos para a viabilidade da continuidade da contratação, nos moldes legais:**

formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acimas apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo desde que atendidas as referidas recomendações apresentadas. No mais, no tocante a minuta do 5.° Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 5.° Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo n° 206/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas as recomendações apresentadas**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Cumpre realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida

199

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Dívida Ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);

- Certidão Negativa de Débito (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

- Declaração do locador informando o interesse em preorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.

Além disso, recomenda-se que sejam regularizadas as pendências indicadas no parecer do controle interno referente ao 1°, 2°, 3° e 4° termos aditivos, qual seja:

- Declaração do locador informando o interesse em preorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.

Ademais, tendo em conta se tratar de prorrogação do prazo contratual, bem de uso contínuo pela Administração Pública, e pelo próprio serviço essencial, objeto do presente contrato, **recomenda-se por fim, que não seja efetuado qualquer pagamento sem antes sejam atendidas as recomendações quanto a juntada das referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas de praxe**.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua

200

avença.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhao - MA, 03 de junho de 2023.

Hellaynne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

CPL
Nº Folhas: 02
Rub.:

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 08 Junho de 2023.

Ao Ilmo Sr.
DANIEL ALVES
Assessor da Controladoria

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 206/2020.

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Av. Industrial nº 300 - Coqueiral - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão - MA.
www.itinga.ma.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 059-A/2023 – CGM

Processo Administrativo:	10.025/2020
Tipo:	Dispensa nº 025/2020
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Locação de Imóvel, onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

EVOCA: Análise do 5º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 206/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato Nº 206/2020, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

a) Processo integral de Dispensa nº 025/2020, bem como seu 1º, 2º, 3º e 4º termo aditivo, presentes nas (fls. 01 a 177);

b) Decretos de Nomeação de Provimento de Cargo de Secretária Municipal de Saúde e sua publicação. (fls. 178 e 179);

c) Justificativa apresentada pela Diretora do Hospital, pertencente à pasta da Secretaria Municipal de Saúde para o aditivo de prorrogação de prazo sobre o contrato 206/2020. (fls. 180 e 181);

d) Da Solicitação de emissão de Certidão Orçamentária. (fl. 182);

e) Da Certidão Orçamentária. (fls. 183 e 184);

f) Das Certidões de Regularidade de Fiscal. (fls. 185 a 187);

g) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 188);

h) Minuta do 5º Termo Aditivo. (fls. 189 e 190);

i) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 191);

j) Parecer Jurídico de nº 059/2023, composto por 09 (nove) laudas, manifestando suas recomendações. (fls. 192 a 200);

k) Solicitação da Ordenadora de Despesas, requerendo análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 201);

> Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 06 (seis) meses á contar a partir de 01 de julho de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 08 de junho de 2023, partido da Comissão Permanente de Licitações, o processo administrativo 10.025/2020, afim de obter exame e parecer sobre o aditivo de prazo em questão.

Por ter sua cronologia total em 37 meses, o presente processo de 5º termo aditivo, NÃO se enquadra em caráter excepcional.

Análise feita. Partimos.

A Assessoria Jurídica por sua vez, manifesta em seu parecer, condicionando a continuidade do pretendido, a juntada dos seguintes documentos, ora já exigidos outrora, para os aditivos de prorrogação de prazo anteriores.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA (EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO);

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
- DECLARAÇÃO DO LOCADOR, INFORMANDO O INTERESSE EM PRORROGAR O PRAZO MANTENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
- **"Recomenda-se por fim, que não seja efetuado qualquer pagamento sem que antes sejam atendidas as recomendações quanto à juntada das referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas de praxe".**

Dito exposto e acompanhando as recomendações apresentadas pela Assessoria Jurídica, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 08 de junho de 2023.

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

CPL
Nº Folhas:
Rub.:

5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR.MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74,com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: **MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CPL
Nº Folhas:_____
Rub.:_____

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Junho de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Ofício – 099/2024

Itinga do Maranhão/MA, 27 de Fevereiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Marconi Mendes Pimentel
Nesta

Cumprimentando-o, objetivando a assinatura dos aditivos do contrato de aluguel do prédio onde funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, vimos por meio deste requerer a presença do Sr. Marconi Mendes Pimentel no setor administrativo, CPL, da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Os aditivos com assinaturas pendentes se encontram prontos no aguardo.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itamara Regina P. Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 606.022.803-89
Decreto nº 017/2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Recebido
27/02/2024

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4513234480a7eee1fed0f597bf444fca

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

5º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) n° 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

CONTRATADA: **MARCONI MENDES PIMENTEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de n° 6389-D CREA/MA e do CPF n° 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO	CONTRATADA Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1d4d6052c2e9906edd0e80e1e48d867c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024, assinado em 15/02/2024. Objeto: Palestra Educacional e Motivacional, show de humor com o palestrante e humorista Tedd Mac com recepção e perfomance artística. Processo Administrativo nº 08.008/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: T. MENESES SOUZA, CNPJ nº 29.820.538/0001-24. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência Inicial: 15 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9b208edeef7aa70628b880c6a44eb1c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024, assinado em 27/03/2024. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R$ 2.661.642,52 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 27 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b3302b3a9a66592bcd4271a86e8623ac

RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA

Resolução nº 026/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Itinga do Maranhão, para o exercício de 2024.

A Presidente do CMDCA, usando de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da Assembleia Ordinária do dia 11/04/2024, registradas na ata de Nº 020/2024; e em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 358/2020 e Art. 13. Inciso III do Regimento Interno do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º: Nomear como membros da Comissão para acompanhamento de Entidades e seleção de projetos da Sociedade Civil Organizada do município de Itinga do Maranhão, para o exercício de 2024, os conselheiros:

Representantes do Poder Público:
Antonia Juçara da Silva Lira (titular) – Presidente da Comissão
Rafael Rodrigues da Silva (suplente)
Maria da Consolação Tabaiana Sousa (titular)
Marlene Martins dos Santos Arruda (suplente)

Representantes da Sociedade Civil:
Marcos Zappellini Rocha (titular)
Gelciane Torres d Silva (suplente)
Maria Francisca Nascimento Silva (titular) vice-presidente
Kaycky Viana Vales (suplente)

Art. 2º: A comissão ficará responsável pelo acompanhamento e diretrizes que nortearão o processo de registro, seleção, execução, fiscalização e orientação das entidades em seus regimes de atendimento de programas e projetos, durante todo o exercício de 2024.

Art. 3º - Qualquer decisão da comissão será examinada pela plenária para sua efetiva eficácia.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.